



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 825, quarta-feira, 22 de novembro de 2017

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 490, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Inclui via pública na relação de faixas viárias constante do Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, da Lei Complementar nº 470, de 9 de janeiro de 2017, que redefine e institui, respectivamente, os Instrumentos de Controle Urbanístico – Estruturação e Ordenamento Territorial do Município de Joinville, partes integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável do Município de Joinville.**

O Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, de acordo com o art. 43, §5º da Lei Orgânica, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga:

Art. 1º Ficam alterados o Anexo III – Mapa de Uso e Ocupação do Solo e o item 1.14 do Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas, da Lei Complementar nº 470, de 09 de janeiro de 2.017, a fim de incluir na relação de Faixas Viárias a seguinte rua:

“Anexo IX – Descrição das Áreas, Setores e Faixas

...

1.14 – Faixas Viárias (FV)

...

Rua Visconde de Mauá; ... ”.(NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 20 de novembro de 2017.

**Fernando Krelling**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1270968** e o código CRC **25E6F304**.

**DECRETO Nº 30.067, de 21 de novembro de 2017.**

**Transfere servidor.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e o art. 23, da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, que institui o regime jurídico dos servidores públicos do Município de Joinville, das autarquias e das fundações municipais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica transferido para o Departamento de Trânsito de Joinville - DETRANS, o servidor abaixo mencionado, ocupante do cargo de provimento efetivo, atualmente lotado na Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável:

- Vladimir Tavares Constante, matrícula 19.071, Arquiteto, a partir de 20 de novembro de 2017.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de novembro de 2017.

Udo Döhler

## Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273959** e o código CRC **E80D3254**.

**DECRETO Nº 30.068, de 21 de novembro de 2017.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, na Secretaria da Saúde, a partir de 21 de novembro de 2017:

- Ana Carolina Zanella Cordeiro, para o cargo de Coordenador II de Administração de Materiais e Equipamentos.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273984** e o código CRC **8161A396**.

**DECRETO Nº 30.069, de 21 de novembro de 2017.**

**Nomeia membros para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, em consonância com o inciso IX, do artigo 68, da Lei Orgânica do Município e, com o disposto no art. 2º, da Lei nº 5.133, de 17 de dezembro de 2004, que institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e o Fundo Municipal Especial dos Direitos da Mulher - FUMEDM

**DECRETA:**

Art.1º Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, membros representantes do Poder Público e de órgãos ou entidades representativas da Sociedade Civil, legalmente constituídas, conforme segue:

I – Representantes do Poder Público:

a) Secretaria de Assistência Social

1)Titular: Giana Yara Malinoski Abdon

Suplente: Rosa Monteiro Marques

2)Titular: Ernestina da Silva Alves

Suplente: Iara Cristina Garcia

b) Secretaria da Saúde

Titular: Leila Cristina de Assis

Suplente: Maria Guilhermina Murtinho de Borba

c) Secretaria de Educação

Titular: Fabiana Maria de Oliveira

Suplente: Edneia Vieira da Costa

d) Secretaria de Habitação

Titular: Andréia Pavesi Martins

Suplente: Tâmara Kassandra Carneiro

e) Secretaria de Cultura e Turismo

Titular: Anelise Falk

Suplente: Juliane Fabíola Pereira Hoffmann

f) Secretaria de Desenvolvimento Rural

Titular: Jaqueline do Rocio Alves Coelho

Suplente: Juliana da Silva Terluk

g) Delegacia de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso

Titular: Anna de Castro Leal

Suplente: Márcia Maria dos Santos

II – Representantes de órgãos ou entidades representativas da sociedade civil, legalmente constituídas:

a) entidades de assistência social que prestam atendimento à mulher

1) Titular: Samara da Rocha Espindola

Suplente: Cleide Gasparin de Liz

2) Titular: Quélen Beatriz Crizel Manske

Suplente: Daniela Rosendo

b) entidades de atenção integral à saúde da mulher

Titular: Ana Cristina da Silva Delfino

Suplente: Isolete Aparecida Pereira Seger

c) núcleos de estudo de gênero das universidades

Titular: Anne Caroline da Silva

Suplente: Mariana Dáttria Schulze

d) associações de classes

Titular: Karla Cecília Adami

Suplente: Maria Terezinha Niedziwski Devegili

e) associações de mulheres de etnias e raças

Titular: Loenir Fátima de Paula Furtado

Suplente: Denisia Martins

f) instituições de atendimento a mulheres vítimas de violência

Titular: Lisete Freitas Vargas Ellmer

Suplente: Letícia Baldessar Rodrigues

g) entidades de defesa dos direitos da mulher

Titular: Júlia Melim Borges Eleutério

Suplente: Jéssica Michels

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho será de dois (2) anos, a partir de 27/11/2017 a 26/11/2019, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º A função de membro do Conselho não é remunerada, sendo considerada como prestação de relevantes serviços públicos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Udo Döhler

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273991** e o código CRC **D828395F**.

**DECRETO Nº 30.079, de 22 de novembro de 2017.**

**Promove nomeações.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

**NOMEIA**, no Hospital Municipal São José, a partir de 21 de novembro de 2017:

- Charlene Neitzel , para o cargo de Coordenador I da Área de Contratos;
- Raiany Medile Pikissius, para o cargo de Supervisor de Apoio à Direção de Gestão Hospitalar.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278067** e o código CRC **65971D55**.

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD**

### **PORTARIA Nº 95/2017-SECULT.GAB/SECULT.UAD**

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, José Raulino Esbiteskoski, no uso de suas atribuições conforme Decreto Municipal nº 28.273, de 27 de janeiro de 2017, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do art. 5, consonante com o art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

RESOLVE:

**Art. 1º** Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

- José Raulino Esbiteskoski, Secretário, matrícula nº 48.179, CNH 02398759273, Categoria B;
- Evandro Censi Monteiro, Diretor Executivo, matrícula nº 48.307, CNH 03012424593, Categoria B;
- Douglas Ricardo Hoffmann, Gerente, matrícula nº 48.306, CNH 00886100505, Categoria B;
- Marcos de Oliveira Vieira, Gerente, matrícula nº 48.340, CNH 02649492090, Categoria AC;
- Walter Souza, Gerente, matrícula nº 48.310, CNH 02018447501, Categoria B;
- Marcos Antonio Lombardi, Gerente, matrícula nº 13.721, CNH 03170290109, Categoria AB;
- Jackson Luis Vilbert, Coordenador, matrícula nº 48.355, CNH 01115661462, Categoria AB;
- Juliana Cristina de Oliveira, Coordenadora, matrícula nº 48.314, CNH 01660996189, Categoria B;
- Tiago Furlan Lemos, Coordenador, matrícula nº 38.065, CNH 02364735086, Categoria B;
- Mirian Cristina Zabel, Coordenadora, matrícula nº 49.058, CNH 01930963175, Categoria D;
- Waldir Felicio Xavier, Coordenador, matrícula nº 48.504, CNH 02056254522, Categoria B.

**Art. 2º** Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revoga-se a PORTARIA Nº 82/2017-SECULT.GAB/SECULT.UAD, de 15/08/2017.

José Raulino Esbiteskoski

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 11:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272519** e o código CRC **E0C0DF6B**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 352/2017

Exonera servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Exonerar, do Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de novembro de 2017:

- Jedson de Azevedo, do cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling**, Usuário **Externo**, em 21/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269605** e o código CRC **C1AA8047**.

---

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 353/2017

Nomeia servidor

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

Resolve:

Nomear, no Quadro de Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores de Joinville, a contar de 13 de novembro de 2017:

- Delirio Schulz, no cargo de Assessor Parlamentar de Apoio Operacional do Vereador Natanael Jordão – PSDB.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 13 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269615** e o código CRC **E6621688**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria n° 354/2017

Nomeia os fiscalizadores para os contratos administrativos vigentes firmados entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiros.

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme prevê o art. 67, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993;

Resolve:

Nomear servidores incumbidos de fiscalizar o contrato administrativo abaixo relacionado, firmado entre a Câmara de Vereadores de Joinville e terceiro, a partir da data de assinatura do contrato, nos termos que seguem:

44/2017	Contratação de empresa para ministrar treinamento in company sobre fiscalização de contratos, para servidores da Câmara de Vereadores de Joinville	Adriane Bittencourt Eliane Lisboa Borba	Clóvis Donizete Alves
45/2017	Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de passageiros em viagens municipais e intermunicipais para a Câmara de Vereadores de Joinville.	Eliane Lisboa Borba Juliana Filipe	Priscila Evaristo Curvello

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 16 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269619** e o código CRC **E5EA9A38**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 355/2017

Homologa Progressão

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressão por escolaridade, a contar de novembro de 2017, ao servidor do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Renata Santayana Conversani, do nível “B” para o nível “C”, no cargo de Relações Públicas.

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269621** e o código CRC **EDEF797D**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

### Portaria nº 356/2017

Homologa Progressões

Fernando Krelling, Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, em conformidade com os arts. 21 a 24 da Resolução nº 12/2013 de 01/11/2013 e conclusão apurada pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 039/2017,

Resolve:

Homologar Progressões, a contar de 1º de novembro de 2017, aos servidores do Quadro Permanente de Pessoal desta Casa:

- Claudinei Dias, do nível “F” para o nível “G”, no cargo de Técnico em Informática;
- Felipe Fernando Faria, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Jornalista;
- Leonor Maria Trisotto, do nível “O” para o nível “P”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Mateus de Quadros, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Nereu Vieira de Godoi, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Consultor Técnico Legislativo;
- Nice Mara Guimarães Ferreira, do nível “L” para o nível “M”, no cargo de Oficial

Legislativo;

- Odil Bernstorff Neto, do nível “E” para o nível “F”, no cargo de Analista de Sistemas;
- Paulo Sergio de Simas Horn, do nível “B” para o nível “C”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Raquel Matilde Vieira, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;
- Rogerio Kotkiewicz Coimbra, do nível “D” para o nível “E”, no cargo de Secretário Legislativo;

Registre-se e comunique-se!

Gabinete da Presidência, 17 de novembro de 2017.

Fernando Krelling

Presidente

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269623** e o código CRC **BA86B697**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 262/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 512/2014

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

## RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 512/2014, firmado entre o MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente e a empresa MERU Viagens Eireli – EPP, cujo objeto é a **para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Agenciamento de Viagens: cotação, reserva, emissão, remarcação, cancelamento de passagens aéreas e rodoviárias e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, e serviço de hospedagem por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) para servidores, autoridades e colaboradores da Prefeitura Municipal de Joinville, para usuários atendidos na Gerência de Proteção Social Básica e Especial da Secretaria de Assistência Social, na forma do Pregão Presencial nº 168/2014.**

.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Titular: Juçara Ferreira Berta Santana – Matrícula: 37.117

Titular: Joana Faria de Camargo – Matrícula: 41.789

1º Suplente: Deyvid Inácio Espindola Luz – Matrícula 48.064

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria nº 25/2017, publicada em 14/02/2017.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**



## Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275941** e o código CRC **3F4F5630**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA nº . 265/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 97/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 97/2017, firmada entre o Município de Joinville e a empresa Certificadora Itajaí Eireli, cujo objeto é Contratação dos serviços de Certificados Digitais: 01 (um) Certificado Digital e-CPF do tipo A3 em mídia Token, conexão USB, com validade de 03(três) anos, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1261689/2017 - SAP.USU.ADI.**

Titular: Daniele Lindner de Oliveira – Matrícula 45.399

Titular: Tiana Carolina Mendes – Matrícula: 28.452

Titular: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276123** e o código CRC **DF3182DC**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD**

**PORTARIA nº . 263/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 28/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 28/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Papelaria Classic Ltda - EPP, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos programas, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1262826/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Sérgio Luiz Girolla Júnior – Matrícula: 48.042

Titular: Elisabeth Deglmann da Costa – Matrícula: 25.352

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa SEI nº 0606863, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275977** e o código CRC **581C01E2**.

**PORTARIA SEI - SAP.GAB/SAP.UAO/SAP.UAO.AAS**

**PORTARIA Nº 138/2017**

O Secretário de Administração e Planejamento, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.094 de 02 de janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Compra Direta nº 96/2017, firmado entre o Município de Joinville e a empresa Plug Comércio e Serviços Elétricos LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 11.828.630/0001-75, cujo objeto é a contratação de empresa com reconhecida capacidade técnica em serviços de engenharia elétrica,

para executar serviços de manutenção preventiva na subestação de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Carlos Masahiro Nikaedo, matrícula n.º 33415 -Efetivo;

Fabiano da Costa Pereira, matrícula n.º 19339 - Efetivo;

Luciano Soares Cabral, matrícula n.º 18426 - Efetivo;

Siro Sebastião Vaz, matrícula n.º 16697 - Suplente;

André da Silva Barros, matrícula n.º 46249 - Suplente; e

Rosana Emília Greipel, matrícula n.º 44228 - Suplente.

Art. 2º - Aos fiscais compete:

I – Fiscalizar o cumprimento das obrigações estabelecidas no memorial descritivo referente aos serviços de manutenção preventiva na subestação de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Joinville;

II – Atestar a prestação do serviço de manutenção preventiva na subestação de energia elétrica da sede da Prefeitura Municipal de Joinville, conforme as especificações do processo de compra conferindo os preços, as quantidades e especificações dos serviços a serem realizados;

III – Receber e encaminhar a nota fiscal para Secretaria da Fazenda para realização do pagamento, devidamente atestada, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado;

IV – Comunicar por escrito qualquer irregularidade encontrada em situação que se mostrar em desconformidade ao memorial descritivo, e com a lei;

V – Rejeitar os serviços realizados que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza os documentos que instruíram a contratação; e

VI – Propor aplicação das sanções administrativas, quando for o caso.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini**, **Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n.º 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n.º 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274440** e o código CRC **CC613BB8**.

**PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD****PORTARIA n°. 264/2017**

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 28/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

**RESOLVE**

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação Direta nº 28/2017, firmada entre o Município de Joinville, através do Fundo Municipal de Assistência Social e a empresa Tecnolar Ltda - ME, cujo objeto é a aquisição de equipamentos e eletrônicos, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social e seus respectivos programas, **na forma do Termo de Dispensa de Licitação SEI nº 1262826/2017 – SAP.USU.ADI.**

Titular: Sérgio Luiz Girolla Júnior – Matrícula: 48.042

Titular: Elisabeth Deglmann da Costa – Matrícula: 25.352

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula: 36.779

Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto do prestador de serviço que estiver sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações do prestador de serviço;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do Termo de Referência e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do Termo de Dispensa SEI nº 0606863, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Termo de Referência e o ato licitatório;

VIII - propor aplicação das sanções administrativas à prestadora de serviço, em virtude de inobservância ou desobediência ao Termo de Referência.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Vagner Ferreira de Oliveira**

Secretário





Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 14:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276007** e o código CRC **7698E6A7**.

## PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UCP/SECULT.UCP.ASDC

### PORTARIA Nº 96/2017

**Estabelece normas adicionais para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura para o exercício financeiro de 2017.**

**O Secretário de Cultura e Turismo, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei 5.372/2005, Decreto 12.839/2006, bem como o Decreto nº 30.030/2017, que fixa os montantes destinados aos mecanismos do Sistema Municipal de Incentivo à Cultura - SIMDEC, especialmente para o Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC para o exercício financeiro de 2017.**

#### ESTABELECE:

**Art. 1º** - O montante destinado ao Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura - MMIC, para o exercício financeiro de 2016, atendendo o disposto no Art. 8º, item II, da lei 5.372/2005 e Decreto nº 24.372/2015, é de R\$ 3.977.409,93 (três milhões, novecentos e setenta e sete mil, quatrocentos e nove reais e noventa e três centavos).

**Art. 2º** - Em cumprimento ao Art. 39 do Decreto 12.839/2006, somente poderão ser beneficiados pelo Simdec, projetos de caráter estritamente cultural, encaminhados por pessoas físicas ou jurídicas, residentes e domiciliadas no município de Joinville/SC há mais de dois anos.

§1º - É vedada a participação no Mecenato Municipal de:

I - Proponentes inadimplentes junto da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;

II - Proponentes irregulares junto da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como com os demais órgãos do Poder Público;

III - Proponentes com projetos prorrogados, além do limite permitido em lei, mesmo que aprovado pela Comissão de Análise de Projetos (CAP), que ainda estejam sendo executados;

IV - De proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas junto à Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville, bem como sua contratação para a realização de serviços em projetos aprovados no Simdec por terceiros;

V - Servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, conforme Art. 49 do Decreto 12.839/2006, como proponentes ou participantes indiretos, esta vedação estende-se aos ascendentes, descendentes até 2º grau, cônjuges ou companheiros;

VI - Em cumprimento ao Art. 50 do Decreto 12.839/2006, os demais servidores públicos municipais podem participar como **voluntários** dos projetos encaminhados por outros proponentes, desde que não façam parte das comissões de análise vinculadas ao SIMDEC.

§ 2º - É vedada a apresentação de propostas dos projetos culturais:

I - cuja finalidade não tenha natureza cultural;

II - que visem a manutenção das despesas de empresas privadas com finalidade lucrativa;

III - a utilização no orçamento de item verba para mensurar quantidades ou tipo de despesas.

IV - que vise a auto remuneração do proponente cultural;

V - com mais de 5 (cinco) serviços ou produtos de mesmo fornecedor, salvo se comprovada a maior economicidade mediante a cotação de preços de outros 3 (três) fornecedores, limitado a 50% (cinquenta por cento) do Custo do Projeto;

VI - de aplicação de projetos fora do âmbito do Município de Joinville.

§ 3º - O não cumprimento do previsto no parágrafo primeiro desta Portaria poderá submeter o proponente beneficiado às sanções previstas em lei, e o servidor às sanções disciplinares previstas em legislações vigentes.

**Art. 3º** - Os interessados deverão apresentar um envelope, devidamente lacrado, contendo a proposta nos moldes do Anexo I, bem como os documentos constantes no artigo 4º desta Portaria, conforme o caso, devidamente lacrado.

**§ 1º O envelope deverá ser entregue entre os dias 23/11/2017 até o dia 8/12/2017, no horário das 8h às 14h, na Coordenação Executiva do SIMDEC da Secretaria de Cultura e Turismo, à Av. José Vieira, 315 - América, Joinville – SC.**

§2º . O envelope deverá conter externamente a seguinte identificação:

- Envelope – Proposta
- (Nome Proponente Cultural)
- Prefeitura de Joinville/Secretaria de Cultural e Turismo
- Portaria n.º ...../2017/FMMIC

**Art. 4º -** O envelope deverá conter os seguintes documentos:

**I –** Projeto, conforme modelo Anexo I; além dos demais documentos conforme o caso

**II – se Pessoa Jurídica de Direito Privado Sem Fins Lucrativos:**

- a. cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da instituição;
- c. cópia da ata de constituição da atual diretoria da instituição;
- d. cópia do estatuto e/ou regimento da instituição;
- e. cópia da Lei que declara a instituição como de Utilidade Pública Municipal;
- f. relatório de atividades culturais da instituição no último ano;
- g. cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- h. cópia do Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- i. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2017 (atual);
- j. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2015 (há mais de dois anos).
- k. Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público, modelo Anexo II.

**III – se Pessoa Jurídica de Direito Privado Com Fins Lucrativos:**

- a. cópia do cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b. cópia do registro de identidade e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do representante legal da empresa;
- c. cópia do contrato social da empresa;

- d. relatório de atividades culturais da empresa no último ano
- e. cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- f. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2017 (atual);
- g. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2015 (há mais de dois anos);
- h. Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público, modelo Anexo II.

#### **IV – se Pessoa Física:**

- a. cópia do Registro de Identidade – RG;
- b. cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- c. currículo que comprove a atuação no setor cultural;
- d. cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
- e. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2017 (atual) em nome do proponente;
- f. cópia de comprovante de domicílio no Município de Joinville em 2015 (há mais de dois anos) em nome do proponente;
- g. Declaração de Não Vínculo Ao Poder Público, modelo Anexo II.

**Art. 5º** - Todos documentos exigidos no Art. 4º desta Portaria serão analisados e será emitida Portaria nominando todos os proponentes devidamente habilitados, será concedido o prazo de 3 (três) dias, improrrogáveis para apresentação de recurso dos proponentes inabilitados.

Paragrafo único: Fica vedada a juntada de documentos, posterior a data estipulada no §1º do art. 3º, desta Portaria.

**Art. 6º** - Todos os projetos inscritos deverão conter as seguintes informações:

- a. Objeto do compromisso cultural – descrição sucinta do que se pretende realizar;
- b. Área – definir a área com base na modalidade escolhida;
- c. Modalidade – definir a modalidade conforme quadro proposto, no Anexo III;
- d. Identificação do produtor cultural – nome, telefone, celular, e-mail, número registro geral e o órgão expedidor, número cadastro pessoa física, endereço.
- e. Informações técnicas – Local, bairro atingido, público alvo, duração, apontar as datas que se pretende realizar o projeto, início e término, colocar o valor unitário do ingresso ou inscrição do evento que se pretende realizar; no caso de produção audiovisual colocar a duração do

vídeo em horas e minutos, se o DVD for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário de venda; no caso de edição de livros colocar o número de exemplares a ser impresso, editora, se o LIVRO for comercializado terá que ser a preço módico, colocar o valor unitário do livro;

f. Objetivo – o proponente deverá definir qual o objetivo geral do projeto, quais os objetivos específicos do projeto, bem como, deverá pontuar quais das 29 metas do Plano Municipal de Cultural o projeto contempla visa contemplar.

g. Justificativa – o proponente deverá apresentar na justificativa, conforme a natureza do projeto, a fundamentação teórica, os potenciais de reflexão e de acesso cultural, demonstrando sua relevância e qualidade, bem como o planejamento, a logística e a divulgação previstos para a execução do projeto e disponibilização de seus resultados à sociedade. Na justificativa o proponente deverá enfatizar aspectos processuais, conceituais, históricos, bibliográficos e simbólicos contemplados no projeto;

h. Contrapartida social – o proponente deverá explanar/informar que público será beneficiado com a contrapartida social; informar se haverá doação de livros, Cd's, ou DVD's, bem como, se haverá ingressos amparados por desconto para estudantes, idosos, deficientes físicos e ou intelectuais, acompanhantes de deficientes.

i. A contrapartida social, prevista no art. 27 da Lei nº [5.372/2005](#), deverá ocorrer, obrigatoriamente, no âmbito territorial do Município de Joinville.

I - É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social para todos os projetos culturais.

II - A contrapartida deverá ser detalhada no plano de trabalho, informando-se todos os elementos de despesa, inclusive relatório descritivo das atividades.

III - A contrapartida social é a parte do projeto que deve ser realizada com recursos próprios do proponente, não envolvendo o dispêndio de recursos públicos.

IV - É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita.

V - Não ficando demonstrada a execução da contrapartida social, a Coordenação do SIMDEC, que tomará as medidas necessárias, visando a instauração de processo de apuração de responsabilidade, que poderá ensejar na aplicação das penalidades previstas no artigo 28, da Lei nº [5.372/2005](#).

j. Estratégia de ação – o proponente deverá definir as estratégias para realizar o projeto, apresentar um cronograma de realização das atividades.

l. Orçamento – o proponente deverá mencionar item a item o que será gasto no projeto, informando a sequência dos itens, a especificação, unidade, quantidade, valor unitário, valor total. O valor previsto para agenciamento é de até 10% do valor total do projeto (opcional). O valor para custos com a administração do projeto, exemplo: (coordenação, materiais de expediente, contabilidade, secretaria) é de até 5% do valor total do projeto). E para o valor de divulgação do projeto, os custos poderão ser previstos em até 10% do valor total do projeto, exemplo: para custos com mídia, rádio, televisão, internet, jornais ou revistas, conforme Art. 43 e 45 do Decreto nº [12.839/2006](#). Deverá ser juntada 3 (três) cotações de cada item indicado no orçamento.

§ 1º - As informações constantes nos projetos deverão ser completas e objetivas, de modo que os membros Comissão de Análise de Projetos - CAP possam ter noção suficientemente clara das propostas durante o processo de avaliação.

§ 2º - O proponente deverá elaborar e executar o projeto obedecendo às exigências deste regulamento e nos termos da Lei 5.372/2005 e do Decreto nº 12.839/2006.

§ 3º - Nos casos de eventos públicos, os contemplados comprometem-se a respeitar, no possível, as condições de acessibilidade previstas nos termos do art.23 da Lei 10.741, de 1º de outubro de 2003 e na Medida Provisória 2.208, de 17 de agosto de 2001, referentes à obrigatoriedade de meia-entrada, e nas Leis Federais 10.048, de 08 de novembro de 2000 e 10.098 de 09 de dezembro de 2.000, ambas regulamentadas pelo Decreto 5.296, de 02 de dezembro de 2004, bem como nos termos do art. 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais.

§ 4º - As despesas com impostos (IR, ISS, INSS), quando for o caso, devem constar nos orçamentos, nos limites estipulados na legislação tributária (Art. 44. do Decreto 12.839/2006)

§ 5º - O Mecenato (Incentivo Fiscal) financiará 100% (cem por cento) do valor pleiteado de cada projeto aprovado, respeitando a tabela de valores destinada a cada projeto cultural.

**Art. 7º** - A inscrição no Mecenato Municipal implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas nesta Portaria incluindo seus anexos e eventuais retificações, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

**Art. 8º** - O projeto que não especificar a modalidade, inscrever-se em modalidade inadequada, ou não apresentar o material exigido no projeto técnico, será automaticamente desclassificado pela CAP.

**Art. 9º** - Os projetos encaminhados ao MMIC poderão ter orçamento máximo de acordo com as modalidades relacionadas no Anexo I desta Portaria.

§1º - Os regulamentos e anexos obrigatórios das áreas contempladas estão descritos nos Anexos desta Portaria.

**Art. 10º** - Para efeito de pontuação e classificação, conforme Art. 62, § 1º e 2º do Decreto 12.839/2006, serão considerados os seguintes critérios/quesitos de avaliação:

I - o mérito artístico ou cultural;

II - a viabilidade e coerência orçamentária;

III - a contrapartida social proposta;

IV - o caráter multiplicador do projeto;

V - a imprescindibilidade do incentivo para a realização do projeto;

VI - a exequibilidade dos prazos propostos;

VII - o currículo do proponente comprovando sua capacidade para execução do projeto.

§ 1º - Cada quesito acima terá uma avaliação de 0 a 10, a nota final será composta pela soma de cada quesito,  $I+II+III+IV+V+VI+VII=$  o total de pontos, dividido pela quantidade de quesitos,ou seja, :7= obtendo assim a pontuação média e dividindo por :3 jurados = obter-se-á a nota final.

§ 2º - Projetos que forem escritos dentro da modalidade inadequada serão automaticamente desclassificados.

§ 3º - Projetos que obtenham a nota zero (pelos três jurados) na avaliação de um mesmo quesito serão desclassificados pela Comissão de Análise de Projetos (CAP).

§ 4º - Os projetos que não alcançarem a pontuação média mínima de 50 pontos serão desclassificados.

§ 5º - Os projetos com notas igual ou superior a 5,0 (cinco) serão classificados.

§ 6º - Os projetos com notas abaixo de 5,0 (cinco) serão desclassificados.

§ 7º - Os projetos qualificados no Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura deverão ser obrigatoriamente listados por ordem de classificação, sendo beneficiados os primeiros da lista até atingir o montante definido para cada área cultural, conforme Art. 31 do Decreto 12.839/2006.

§ 8º - Os recursos destinados a uma área cultural beneficiada pelo Mecenato Municipal de Incentivo à Cultura, eventualmente não utilizados por falta de projetos propostos ou qualificados, deverão ser destinados a outras áreas, conforme Art. 32 do Decreto 12.839/2006.

§ 9º - Ocorrendo a hipótese prevista no §2º e o não cumprimento do §3º deste artigo, caberá à Comissão de Análise de Projetos - CAP referendar os novos projetos beneficiados, mediante análise da classificação obtida nas áreas culturais com o maior número de projetos

apresentados e qualificados.

**Art. 11** - O Município de Joinville, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais, conforme Art. 86 do Decreto 12.839/2006.

**Art. 12** - Serão aceitos recursos em relação a decisão de desclassificação do proponente cultural. Desde que fundamentado somente nos 7 (sete) quesitos de avaliação. Modelo de recurso em Anexo V e VI.

**Art. 13** - O produtor cultural, comunicado da decisão favorável ao projeto, deverá providenciar a abertura de conta corrente específica, em nome do proponente/projeto aprovado, conforme art. 66 do Decreto 12.839/2006 e estará apto a captar o recurso junto aos contribuintes de ISSQN e IPTU, e a execução somente poderá ser iniciada após o depósito e a liberação, em conta bancária específica, de no mínimo 30% (trinta por cento) do montante autorizado para captação.

§1º - É obrigatória a inserção das logomarcas da Prefeitura de Joinville, da Secretaria de Cultura e Turismo de Joinville e do Sistema Municipal de Desenvolvimento pela Cultura, nas peças promocionais como PATROCINADORA do projeto, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, conforme as regras de Identidade visual do Simdec para a presente portaria, obedecendo aos critérios de veiculação das logomarcas;

§2º - Todo o material de divulgação do projeto, como outdoor, busdoor, folder, cartaz, artes de encartes, contracapa, etc., antes de sua impressão e/ou divulgação, deverá ter sua arte final encaminhada obrigatoriamente, no mínimo 30 (trinta) dias antes do evento ou atividade, para a Executiva do Simdec, que realizará prévia análise e aprovação, visando à averiguação do correto emprego das logomarcas do Governo de Joinville.

§3º - No caso de o Contratado não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao FMIC, corrigido monetariamente conforme aplicação utilizada.

§4º - É obrigatória a inclusão de ações voltadas à contrapartida social, como: apresentações, exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita, conforme Art. 41, do Decreto 12.839/2006.

§5º - Não será permitida a comercialização de produtos apoiados pelo SIMDEC em valores superiores aos aprovados no projeto, com pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.



§6º - Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Executiva do SIMDEC, relatórios parciais, informando datas, locais e público envolvido, com fotografias digitalizadas das ações.

§7º - Os proponentes aprovados no Mecenato Municipal deverão participar da reunião de orientação para prestação de contas que ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis da publicação da Portaria de Aprovados.

§8º - Os projetos apresentados deverão estar em conformidade com a Portaria de Prestação de Contas, disponível no site <https://www.joinville.sc.gov.br>, que define os procedimentos para prestação de contas.

**Art. 14** - Para efeito deste Mecenato Municipal considera-se:

- I. Ações afirmativas em cultura: ações que têm como objetivo combater discriminações étnicas, raciais, religiosas, de gênero ou de casta, incluindo a participação de minorias no processo político cultural, no acesso à educação, saúde, emprego, redes de proteção social ou reconhecimento.
- II. Agenciamento: serviço prestado por profissional ou empresa especializada em elaboração de projetos e captação de recursos financeiros junto aos contribuintes.
- III. Arquivo: instituição de acesso público destinada à preservação da memória documental, de natureza histórica, administrativa, cartorial ou eclesiástica;
- IV. Artes Gráficas: linguagens artísticas relacionadas com a criação e/ou reprodução mediante o uso de meios artesanais, mecânicos ou eletrônicos de realização, ou seja, com a utilização de impressão, computação e outros mecanismos;
- V. Artes Visuais: são as formas de arte que normalmente lidam com a visão como meio principal de apreciação. Dentre as possibilidades de expressão visual, consideram-se artes visuais as seguintes formas de arte: desenho, história em quadrinhos, pintura, gravura, fotografia e escultura.
- VI. Artesanato: compreende toda a produção resultante da transformação de matérias-primas, com predominância manual, por indivíduo que detenha o domínio integral de uma ou mais técnicas, aliando criatividade, habilidade e valor cultural (possui valor simbólico e identidade cultural), podendo no processo de sua atividade ocorrer o auxílio limitado de máquinas, ferramentas, artefatos e utensílios.
- VII. Audiovisual: o que resulta da fixação de imagens com ou sem som, que tenha a finalidade de criar, por meio de sua reprodução, a impressão de movimento, independentemente dos processos de sua captação, do suporte usado inicial ou posteriormente para fixá-lo, bem como dos meios utilizados para sua veiculação.
- VIII. Biblioteca: instituição de acesso público destinada à promoção da leitura e difusão do conhecimento, congregando acervos de livros, periódicos e congêneres;

- IX. Caráter multiplicador: deve atender às necessidades da produção cultural e aos interesses da coletividade, incentivando a ampliação e fruição das manifestações culturais, considerando os níveis qualitativos e quantitativos de atendimentos às demandas existentes.
- X. Carnaval: é um conjunto de festividades populares que ocorrem em diversos países nos dias que antecedem o início da quaresma.
- XI. Certificado de Incentivo: documento expedido pela Fundação Cultural de Joinville, que comprova o repasse de valores do contribuinte incentivador ao projeto cultural e que permite usufruir do benefício fiscal previsto em Lei;
- XII. Cinema e Vídeo: linguagens artísticas relacionadas, respectivamente, à produção de filmes cinematográficos e videográficos;
- XIII. Circo: é uma expressão artística, parte da cultura popular, que visa à diversão e o entretenimento dos espectadores.
- XIV. Comissão de Análise de Projetos – CAP – Instituída pela Lei Municipal nº5372/2005 em seu artigo 16 e regulamentada pelo Decreto nº 12.839/2006, tem como atribuições, entre outras, a de analisar e avaliar os projetos sob os aspectos técnicos e orçamentários, emitindo parecer a respeito e definindo os projetos beneficiados.
- XV. Contrapartida Social: conjunto de ações disponibilizadas à população, desenvolvidas pelo proponente do projeto, visando contribuir para a universalização e democratização do acesso às atividades culturais, sem qualquer prejuízo à livre expressão cultural;
- XVI. Cultura Popular: pode ser definida como qualquer manifestação cultural (dança, música, festas, literatura, folclore, arte, etc) em que o povo produz e participa de forma ativa, surge das tradições e costumes e é transmitida de geração para geração, principalmente, de forma oral.
- XVII. Dança: linguagem artística que expressa seqüências de gestos, passos e movimentos corporais, geralmente coreografados e ritmados;
- XVIII. Difusão Cultural: Iniciativas que promovam a manifestação cultural por meio de práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas que resultam da criatividade de indivíduos ou grupos.
- XIX. Doação: transferência definitiva de recursos financeiros, realizada sem qualquer proveito de promoção ou publicidade para o contribuinte;
- XX. Edições de Livros: produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades;
- XXI. Evento: acontecimento de caráter artístico e cultural de existência limitada à sua realização ou exibição;
- XXII. Exequibilidade dos prazos propostos: capacidade de executar o projeto até o fim, no período proposto, incluindo a prestação de contas.
- XXIII. Ficha Técnica: descrição dos participantes e suas funções no projeto.
- XXIV. Festa Popular: pode ser definida como uma manifestação popular, cuja intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo

a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

- XXV. Fundo Municipal: mecanismo de incentivo à cultura que permite o repasse direto de recursos do Município a projetos previamente aprovados;
- XXVI. Incentivo Fiscal: lançamento ou utilização como crédito do recurso financeiro aplicado pelo contribuinte em projetos culturais, para a dedução do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, na forma e nos limites estipulados em Lei;
- XXVII. Literatura: área de produção artística que se utiliza da arte de escrever em prosa ou verso;
- XXVIII. Museu: instituição de acesso público destinada à preservação e divulgação de acervos;
- XXIX. Música: linguagem artística que expressa harmonia, melodia e ritmo, em diferentes modalidades e gêneros;
- XXX. Patrimônio Cultural: área de preservação de bens materiais e imateriais de relevância histórica, artística, arquitetônica, paisagística e arqueológica, entre outras;
- XXXI. Patrocínio: despesas do contribuinte com promoção ou publicidade em atividade cultural, sem proveito patrimonial ou pecuniário direto;
- XXXII. Plano Municipal de Cultura: Instituído pela Lei Municipal nº 7258/2012, é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazo.
- XXXIII. Produto Cultural: ação cultural de qualquer espécie, com possibilidades de apresentação, reprodução, contemplação, comercialização ou disponibilização pública;
- XXXIV. Produtor Cultural: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado, e responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto;
- XXXV. Projeto Cultural: proposta de realização de obra, ação ou evento específico ao desenvolvimento artístico ou à preservação do patrimônio cultural de Joinville;
- XXXVI. Proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada há no mínimo 2 (dois) anos no município de Joinville, diretamente responsável pelo projeto cultural a ser beneficiado, e responsável pela elaboração, encaminhamento, execução e prestação de contas do projeto;
- XXXVII. Radiodifusão Cultural: produção e veiculação de programação radiofônica voltada à difusão das artes e do patrimônio cultural;
- XXXVIII. Relevância artístico-cultural: ser considerado de um alto grau de interesse dentro de sua especificidade, importância ou distinção, notoriedade, destaque, originalidade, criatividade e a propriedade de ser merecedor de nota.
- XXXIX. Renúncia Fiscal: parcela dos tributos municipais fixada anualmente pelo Poder

Público para ser aplicada diretamente pelos contribuintes em projetos culturais previamente aprovados;

- XL. Residência e Intercâmbio Cultural: ações para deslocamento, manutenção ou permanência de agente cultural fora de seu domicílio durante atividades artísticas, acadêmicas ou técnicas.
- XLI. Teatro: linguagem artística relacionada à representação de personagens reais ou fictícios, por parte de atores, geralmente seguindo um texto ou roteiro de dramaturgia.
- XLII. Cultura Gastronômica Local é um ramo que abrange a [culinária](#), as [bebidas](#), os materiais usados na [alimentação](#) e, em geral, todos os aspectos [culturais](#) a ela associados à cultura dos joinvillenses.

**Art. 15** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### MODELO DE PROPOSTA

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO:

MODALIDADE:

MECANISMO: MECENATO 2017

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR CULTURAL:

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONES:

CELULAR:

RG: ÓRGÃO EXPEDIDOR:

CPF:

#### 3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS:

LOCAL(S) DE REALIZAÇÃO:

BAIRROS ATINGIDOS:

PÚBLICO ALVO:

DURAÇÃO(Nº DE DIAS NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO):

NO CASO DE PROJETO COM DATA DEFINIDA: INÍCIO: \_\_\_\_\_ TÉRMINO:  
\_\_\_\_\_

VALOR UNITÁRIO DO INGRESSO OU INSCRIÇÃO : R\$ \_\_\_\_\_

NO CASO DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: DURAÇÃO MINUTOS: \_\_\_\_\_ TIPO DE  
MÍDIA: \_\_\_\_\_ VALOR UNITÁRIO DE VENDA: R\$ \_\_\_\_\_

NO CASO DE EDIÇÃO DE LIVROS: Nº DE EXEMPLARES: \_\_\_\_\_ EDITORA: \_\_\_\_\_ VALOR  
UNITÁRIO DE VENDA: R\$ \_\_\_\_\_

#### **4. OBJETO:**

*Descrever o objeto da proposta.*

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

*Descrever a justificativa da proposta.*

#### **6. CONTRAPARTIDA SOCIAL:**

*Descrever a contrapartida da proposta.*

#### **7. ESTRATÉGIA DE AÇÃO:**

*Descrever as estratégias de ação da proposta.*

#### **8. ORÇAMENTO:**

Lista de Orçamento					
Seq.	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
Valor Agenciamento :					
Valor Administração:					
Valor Divulgação:					
Valor Projeto:					

## 9. TERMO DE RESPONSABILIDADE:

Manifesto minha concordância com os termos estabelecidos neste formulário, comprometendo-me ao cumprimento das exigências da Lei 5.372, de 16 de dezembro 2005 e de seu decreto de regulamentação.

Local: Joinville/SC

Assinatura: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO

Declaro, para os devidos fins, que nenhum dos dirigentes desta Instituição é agente político de Poder ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo, servidores públicos municipais detentores de cargos comissionados ou funções gratificadas, nem membros das comissões julgadoras, bem como membros da Comissão de Análise de Projetos – CAP, conforme Art. 49 do Decreto 12.839/2006.

Local e Data.

Nome do(a) Responsável  
Cargo/ Nome da Instituição

**ANEXO III**  
**QUADRO DE VALORES E MODALIDADES MECENATO 2017**

<b>Quadro de valores e modalidades do MECENATO 2017</b>			
<b>Modalidade</b>	<b>Quantidade de Prêmios</b>	<b>Valor Unitário(R\$)</b>	<b>Valor Total(R\$)</b>
Ações Afirmativas	3	24.549,50	73.648,50
Artes Visuais	4	27.897,16	111.588,64
Audiovisual	3	69.686,93	209.060,79
Carnaval	6	18.000,00	108.000,00
Circo	1	27.859,22	27.859,22
Comunicação em Cultura	2	36.824,26	73.648,52
Cultura Gastronômica/Alimentar Local	3	11.000,00	33.000,00
Cultura Popular	3	20.000,00	60.000,00
	2	15.000,00	30.000,00
Dança	5	35.700,00	178.500,00
Eventos Artísticos e Culturais	4	78.112,06	312.448,24
Festa Populares	5	33.000,00	165.000,00
	1	18.000,00	18.000,00
Formação em Cultura	3	20.000,00	60.000,00
	4	10.107,45	40.429,80
Livro, Leitura e Literatura	7	16.000,00	112.000,00
Manutenção de Grupos e/ou Espaços Culturais	11	50.722,11	557.943,21
Música	12	15.686,88	188.242,56
	6	30.000,00	180.000,00
Patrimônio Cultural Imaterial	2	33.000,00	66.000,00
	2	30.000,00	60.000,00
Patrimônio Cultural Material	1	120.000,00	120.000,00
	10	94.704,54	947.045,40
Residência e Intercâmbio Cultural	2	16.000,00	32.000,00
	1	34.953,20	34.953,20
Teatro	5	35.608,37	178.041,85
<b>Valor Global R\$</b>			<b>3.977.409,93</b>

**ANEXO IV**  
**MODALIDADES E SEUS ANEXOS OBRIGATÓRIOS**

## **AÇÕES AFIRMATIVAS EM CULTURA:**

### Aspectos gerais:

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, a reflexão, a pesquisa, a difusão, a estruturação e a formação no âmbito de **Ações Afirmativas em Cultura** focados em preservar, valorizar, promover a visibilidade, a inclusão e fortalecer a identidade de grupos culturais, por meio de ações com os protagonismos de gênero, etnia, geração, orientação sexual e pessoas com deficiência;
2. O proponente deverá considerar os objetivos do projeto como contribuições ao reconhecimento do processo identitário, superação de construções histórico/sociais, discriminatórias, planejamento e a divulgação necessária para a disponibilização de seus resultados à sociedade;
3. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura.

### **Anexos obrigatórios:**

1. Documentos de habilitação do proponente;
2. currículo artístico do proponente;
3. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de cada componente do grupo;
4. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações, se houver;
5. imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
6. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância;
7. declaração de concordância/cartas de anuências das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas.

## **ARTES VISUAIS:**

### Aspectos gerais

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito estimular a multiplicidade e a diversidade de meios e expressões em suas variadas modalidades de manifestação, como promover o fomento, a fruição, a produção artística, a produção simbólica entre aqueles que compõem o campo das artes visuais;

b. é recomendável que o proponente considere nos **objetivos** do projeto as contribuições quanto ao conhecimento e os processos criativos em artes visuais;

c. realização de: festivais, salões de arte, mostras, palestras, seminários, performances, mapeamentos, publicações, ações e exposições, envolvendo diversos meios artísticos, tais como pintura, escultura, fotografia, desenho, objeto, performance, body art, instalação, arte urbana, poéticas visuais, cinema de artista, intervenção urbana, grafite, animação, arte digital, etc.;



d. projetos de pesquisa e criação em linguagem fotográfica; documentação fotográfica/registo das transformações do cotidiano na sociedade; e produção de conhecimento por meio de apoio ao pensamento crítico e teórico no campo da fotografia, etc.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c. currículo artístico do artista, designer, fotógrafo ou artesão ou, em participações coletivas, de todos os participantes, com declaração de concordância dos mesmos, incluindo exposições, premiações e formação;
- d. declaração de concordância/Carta de Anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. memorial descritivo do projeto, técnicas utilizadas, conceito, nome e currículo artístico sucinto dos responsáveis pela coordenação, curadoria e montagem;
- f. projetos de exposições apresentar a linha curatorial, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados; com acervos de terceiros, apresentar cópia de carta de cessão temporária emitida ao responsável pelo projeto;
- g. propostas de obras convencionais ou fotografias: no mínimo 5(cinco) fotografias do trabalho que se pretende executar;
- h. conceito, linguagens, mídias, suportes ou processos utilizados;
- i. memorial descritivo com ficha técnica do projeto;
- j. ficha técnica, cronograma de pesquisa, montagem e visitação.

**AUDIOVISUAL:**

**Aspectos gerais**

1. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Cinema Local.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto;
- c. declaração de concordância de todos os participantes e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. cópia integral do roteiro, redigido em língua portuguesa e, em casos de passagens em outras línguas, a tradução adequada das mesmas;
- e. no caso de documentário apresentar o argumento da proposta;
- f. dados técnicos: ficha técnica, duração prevista da obra, características da produção, mídia a ser utilizada no registo, mídia a ser utilizada na exibição, descrição das

locações ou das técnicas de animação e outros que forem necessários ao entendimento e avaliação da proposta da produção;

- g. autorização para utilização de imagens, quando for o caso;
- h. estratégia de exibição.

## **CARNAVAL:**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito das manifestações carnavalescas, considerando o conceito de Carnaval.

### **Anexos obrigatórios:**

- a) Documentos de habilitação do proponente
- b) currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto
- c) declaração de concordância/carta de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d) imagens de apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e) histórico das instituições participantes no projeto;
- f) ficha técnica detalhando as funções, serviços e necessidades do projeto;
- g) histórico do bloco ou escola de samba/relatório de atividades do ano de 2016 da escola e ou bloco.

## **CIRCO:**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos, individuais ou coletivos a circos de lona, itinerantes ou fixos, escolas de circo ou projetos que utilizem linguagem circense como instrumento pedagógico para transformação social e construção da cidadania, seguindo o conceito de circo.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes do projeto incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuência(s), e de todos os profissionais envolvidos no projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- e. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **COMUNICAÇÃO EM CULTURA:**

### **Aspectos gerais:**

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito:

- a. promoção de infraestrutura de comunicação no contexto da radiodifusão e internet;
- b. formação da sociedade em educomunicação e na apropriação do uso das tecnologias para a produção de informação e conteúdos, visando ao autorregistro cultural e produção de comunicação alternativa, mediante o uso das novas mídias e em diversos suportes (analógicos, impressos e digitais, utilizando, preferencialmente, softwares e tecnologias livres);
- c. produção de conteúdos sobre a cultura regional e sua diversidade pelos próprios atores culturais;
- d. produção de conteúdo comunicacional, informativo e cultural para mídia impressa, rádio e internet, contemplando as diversas regionalidades e as especificidades dos interesses culturais do setor;
- e. No caso de campanhas publicitárias e ações de propaganda, o projeto deve discriminar as atividades ou as instituições culturais beneficiadas, bem como o público a que se destinam estas ações.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. direção, coordenação, e fonte do texto;
- f. programação prevista e infraestrutura utilizada;
- g. definição de locais e cronograma, com a justificativa do programa;
- h. dados técnicos contendo as funções do produto cultural;
- i. layout do projeto;

## **CULTURA GASTRONÔMICA/ALIMENTAR LOCAL:**

### **Aspectos gerais:**

Visa promover cursos, oficinas, mostras, exposições, livros, receitas, debates e palestras sobre gastronomia ao público especializado e aqueles que se interessarem pelo tema, sem formação específica na área.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito o fortalecimento da identidade cultural e contribuição para a valorização da gastronomia enquanto patrimônio regional através da valorização dos hábitos alimentares da região, assim como da ampliação do conhecimento de técnicas culinárias de maneira geral.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente relacionado a área;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo as participações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. programação prevista e infraestrutura necessária;
- g. definição do cronograma, dados técnicos.

**CULTURA POPULAR**

**Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a continuidade da existência de bens culturais, e/ou da gestão participativa e autônoma da preservação de práticas culturais tradicionais de grupos formadores da sociedade local, considerando o conceito de Cultura Popular;
- b. Estimular a participação relevante na área da cultura local;
- c. Atuar como agentes culturais que produzam um novo pensamento e que construam e disseminem conhecimento sobre conteúdos da história e cultura local.

**Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora, incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;

- e. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- f. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **DANÇA:**

### **Aspectos gerais**

- a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que visem o desenvolvimento de atividades artísticas de dança, em todas as suas modalidades.
- b. Produção de apresentações, apoio a encontros e seminários voltados à formação na área de gestão e produção, criação dramaturgica e coreográfica.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;
- c. ficha técnica (nomes e atividades);
- d. declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, coreografia, figurino, cenografia, texto e trilha sonora;
- e. declaração de concordância das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. roteiro, local, direção, produção, duração, artistas envolvidos e itinerância.

## **EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS:**

### **Aspectos gerais**

- a. Os eventos culturais englobam as manifestações temporárias, enquadradas ou não na definição de patrimônio. Não possui um público restrito e visa estimular o acesso da sociedade aos bens culturais, promover a democratização da cultura por meio de ações, incluindo-se nessa categoria os eventos gastronômicos, religiosos, musicais, de dança, de teatro, de cinema, exposições de arte, de artesanato e outros.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, entre outros temas, para realização de festas, encontros, apresentações, exposições e reflexões em âmbito artístico e cultural, valorizando a produção simbólica e estímulos a acessibilidade cultural local.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

d. declaração de concordância/carta de anuência(s) de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. os projetos de caráter continuado deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. programação prevista e infraestrutura necessária;

h. definição do cronograma, dados técnicos.

## **FESTAS POPULARES:**

### **Aspectos gerais:**

a. Uma festa popular pode ser definida como uma manifestação popular, cuja a intensidade ultrapasse os limites de uma atividade festiva individual, abrangendo a coletividade em festas realizadas em diversos países com manifestações diferentes.

b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos voltados, para realização de festas populares, encontros/apresentações populares, valorizando a tradição das festas de Joinville, valorizando também os mestres, os artesãos, artistas, produtores e agentes culturais que detenham e disseminem o conhecimento realizando essas festas/celebrações.

### **Anexos obrigatórios:**

a. Documentos de habilitação do proponente;

b. currículo artístico do proponente;

c. currículo artístico do grupo: incluindo apresentações, premiações e formação de seus integrantes;

d. declaração de concordância de todos os profissionais envolvidos no projeto, das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;

e. os projetos de **caráter continuado** deverão relatar os objetivos atingidos no ano anterior;

f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;

g. programação prevista e infraestrutura necessária;

h. definição do cronograma, dados técnicos;

i. declaração da forma como será dado o crédito à expressão cultural em que os produtos do projeto têm origem;

j. no caso de projetos que contemplem a utilização ou a divulgação de expressões originais e referências culturais de artistas, grupos, povos e comunidades representativas da diversidade cultural brasileira, consentimento prévio do artista, do grupo ou da comunidade (cartas de anuências) sobre projeto no que tange à utilização de suas expressões culturais;

k. Para ações que não se encaixem em um dos exemplos acima, o proponente deverá apresentar outros documentos que considere fundamentais para análise da sua proposta.

- l. declaração/carta de anuência acerca da contrapartida aos artistas, aos grupos ou às comunidades, em virtude dos benefícios materiais decorrentes da execução do projeto;
- m. material informativo sobre o grupo, instituição ou comunidade, tais como folders, cartazes, fotografia, salvos em PDF e inseridos no sistema, e material audiovisual, SALVO NAS NUVENS, ou ainda matérias em sites e jornais, salvo em PDF e inserido no sistema.
- n. currículos dos responsáveis pela identidade do projeto;
- o. cartas de anuência dos profissionais responsáveis pela identidade do projeto consideradas importantes para avaliação;

## **FORMAÇÃO EM CULTURA:**

### **Aspectos gerais:**

- a. Visa a formação ou a especialização de agentes do campo da cultura, o estímulo ao ensino e aprendizagem por meio da educação formal ou não formal, a promoção e a qualificação profissional ou a difusão de conhecimento sobre as práticas culturais.
- b. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito formar e capacitar produtores e gestores culturais, bem como de técnicos nas áreas de sonorização e iluminação, cenografia, música, teatro, dança, artes visuais, audiovisual, cultura popular, circo e artesanato. Criar e fomentar oficinas, cursos, ateliês, nos programas das unidades da Fundação Cultural e instituições parceiras, de forma a contemplar novas abordagens artísticas, museográficas, curatoriais e linguagens contemporâneas no âmbito técnico e cultural.

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente e dos participantes;
- c. declaração de concordância/cartas de anuências dos participantes do projeto e das entidades que receberão as ações diretas do projeto e das contrapartidas propostas;
- d. apresentar cronograma, carga horária, conteúdo programático, referências bibliográficas, número de vagas, bem como nomes, currículo artísticos e declaração de concordância dos ministrantes;
- e. procedimentos metodológicos previstos no projeto;
- f. resultados esperados e formas de socialização dos mesmos

## **LIVRO, LEITURA E LITERATURA:**

### **Aspectos gerais:**

- a. A literatura utiliza o uso estético da palavra escrita, é um instrumento de comunicação e interação social, transmite os conhecimentos e a cultura de uma comunidade. Por meio de suas obras o artista transmite seus sentimentos e idéias do mundo, levando seu leitor à reflexão e até mesmo a mudança de posição perante a realidade, assim a literatura auxilia no processo de transformação social.

b. Visa à produção de publicações de caráter eminentemente cultural, como livros de arte, literatura e humanidades.

Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, difusão, estruturação e formação no âmbito do Livro, Leitura e Literatura;

c. Projetos de promoção de livros, literatura local, escritores e leitura, difundindo a literatura e o escritor por meio da valorização da bibliodiversidade e da produção literária nas mais diversas regiões da cidade;

*d. Se a comissão detectar a ocorrência de falsificação ou plágio, o proponente terá sua proposta desclassificada, sem prejuízo do encaminhamento da documentação apresentada e de cópia dos autos a autoridade competente para a apuração de eventual responsabilidade criminal.*

### **Anexos obrigatórios:**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, com declaração de concordância, de todos os envolvidos: autor, tradutor, ilustrador, pesquisador, coordenador editorial, editora e designer gráfico;
- d. declaração assinada pelo autor(es) e organizador(es) de que a obra atende a legislação brasileira de direitos autorais;
- e. autorização para publicação, no caso de não ser o proponente o autor;
- f. imagens de outras apresentações do grupo, do ensaio ou da produção proposta;
- g. em caso de parceria editorial, relacionar detalhadamente a proposta de contrapartida da editora parceira em relação ao produto, inclusive com o valor máximo a ser cobrado por exemplar, no caso de haver comercialização da mesma;
- h. dados técnicos: dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas;
- i. projetos de revista devem apresentar o esboço com texto integral a ser publicado;
- j. no caso de difusão, apresentar currículo artístico com declaração de concordância do autor, 1(um) exemplar do livro/revista/catálogo a ser lançado, declaração de concordância dos espaços para lançamentos, palestras e oficinas, no caso de não ser o proponente o autor.
- k. Os livros/bonecos impressos só serão apresentados na Executiva do Simdec se o proponente for aprovado.

## **MÚSICA**

### **I - Aspectos gerais**

a. Esta modalidade premiará projetos individuais ou coletivos que tenham em seu propósito a produção, reflexão, pesquisa, estruturação, difusão e a formação no âmbito da



b. Tendo em vista a diversidade de gêneros musicais deverá ser priorizado pelo menos um projeto das seguintes áreas: Bandas Marciais e Fanfarras, Canto Coral, Música Erudita e Música Popular, respeitando a pontuação mínima e demais critérios previstos neste Edital.

### **III - Anexos obrigatórios**

- a. Documentos de habilitação do proponente;
- b. currículo artístico do proponente;
- c. nome e currículo artístico sucinto, e declaração de concordância, de todos os componentes do grupo, direção, coordenação, regência e produção, incluindo apresentações, premiações e formação
- d. declaração de concordância/cartas de anuência(s) das entidades que receberão as ações diretas do projeto e dos locais das contrapartidas propostas;
- e. dados técnicos: características da produção, suporte, duração, veiculação e tiragem.
- f. em caso de arranjo e/ou obra bibliográfica, declaração de concordância/carta de anuência para adaptação;
- g. em caso de gravação de composições fora de domínio público, autorização dos detentores do direito autoral;
- h. em caso de gravação de trabalho autoral, declaração de propriedade intelectual.
- i. no caso de gravação, de DVD ou CD deverá ser salvo NAS NUVENS (YouTube/Vimeo/SoundClourd) informando o endereço onde buscar e nome das músicas salvo inicialmente em um documento do word e depois salvo em PDF para inserir no sistema, com pelo menos 6 (seis) músicas do repertório proposto, salvo caso de coletâneas proposto no projeto.
- j. roteiro, local, direção, produção, duração, músicos envolvidos e itinerância, no caso de shows e espetáculos musicais.
- k. autorização para uso de textos e imagens, e/ou locais a serem utilizados;
- l. simulação da proposta do produto a ser realizado;
- m. em caso de prensagem de mídias, incluir dados técnicos como tiragem, tipo de mídia, características do encarte e duração.
- n. em caso de publicação impressa apresentar dimensões, tipo de impressão, tiragem, papel e número de páginas.

### **ÁREA: PATRIMÔNIO CULTURAL**

“Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I – as formas de expressão;
- II – os modos de criar, fazer e viver;
- III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas;

IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados a manifestações artístico-culturais;

V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico” (Fonte: Constituição da República Federativa do Brasil/88 art. 216)

### **Patrimônio Cultural Material Móvel**

É aquele que pode ser transportado de um lugar a outro, como no caso de ferramentas, documentos, livros, peças arqueológicas, mobiliário, objetos religiosos, vestuário, obras de arte: pintura, escultura, códices manuscritos, ourivesarias, tapeçaria, porcelana, cerâmica, mobiliário, traje...

### **Patrimônio Cultural Material Imóvel**

É constituído pelos bens que não podem ser mudados de lugar, por impossibilidade ou porque isso modificaria por completo o seu significado original. Integram o patrimônio cultural imóvel os bens imóveis que assumem relevância para a compreensão, permanência e construção da identidade nacional e para a democratização da cultura. Podem pertencer a categoria de monumento, conjunto ou sítio.

### **Patrimônio Cultural Imaterial**

A Lei federal nº 107/2001 abrange os seguintes domínios:

- a. tradições e expressões orais, incluindo a língua como vetor do patrimônio cultural imaterial;
- b. Expressões artísticas e manifestações de caráter performativo;
- c. Práticas sociais, rituais e eventos festivos;
- d. Conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo;
- e. Competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais.

Para aplicação da referida lei, se considera patrimônio cultural imaterial o patrimônio que se mostre compatível com as disposições nacionais e internacionais que vinculem o Estado em matéria de direitos humanos, bem como com as exigências de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos.

## **I- ASPECTOS GERAIS:**

- a. O proponente deverá considerar no projeto a legislação e as orientações vigentes em relação à proteção do patrimônio cultural, nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- b. No caso de proposta de intervenção em bens móveis e imóveis deverá ser comprovada a proteção por meio de tombamento registro ou que o imóvel compõe o cadastro de unidades de interesse de preservação, mediante declaração do órgão competente;

- c. Os projetos de restauração de bens culturais materiais móveis deverão apresentar: um relatório contendo as imagens, avaliação e o diagnóstico do estado de conservação e a proposta de intervenção contendo os critérios, as técnicas e os materiais a serem utilizados;
- d. A elaboração de projeto arquitetônico de restauro deverá atender o Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural (CPC)/COMPHAAN;
- e. A elaboração de projeto cultural e do projeto arquitetônico de restauro deverão considerar o nível de preservação da edificação, que pode ser consultado junto a Coordenação de Patrimônio Cultural da FCJ. Caso ainda não haja a definição do nível de preservação esta poderá ser solicitada pelo proprietário à COMPHAAN;
- f. Para projeto cultural de contratação de projeto arquitetônico de restauro e conservação de bens culturais, a elaboração do orçamento deverá especificar os valores de cada etapa prevista no Roteiro para Apresentação de Projeto para Obras de Restauro — Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN, bem como, o valor total do projeto de restauro e valor por metro quadrado;
- g. O projeto aprovado que tenha como objeto a realização de obras e intervenções de qualquer natureza em bens culturais materiais protegidos, será supervisionados por comissão de fiscalização nomeada pela Fundação Cultural de Joinville por portaria sendo composta por 3 membros, sendo 1 (um) do SIMDEC, 1 (um) da CPC e 1 (um) da COMPHAAN;
- h. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a elaboração de projeto arquitetônico de restauro estará condicionada à apresentação de declaração atestando que o projeto de restauro foi aprovado pelo respectivo órgão competente: Fundação Cultural de Joinville e demais órgãos competentes do Município de Joinville, Fundação Catarinense de Cultural e/ou Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;
- i. A aprovação de contas de projeto cultural que visa a execução de obra de restauro e conservação estará condicionada, entre outros, à apresentação de declaração da Comissão de Fiscalização, atestando que as intervenções foram realizadas em conformidade com o projeto arquitetônico de restauro previamente aprovado pelos respectivos órgãos competentes;
- j. O proprietário deve consultar a Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC para orientações específicas e para autorização das intervenções, ou ainda para qualquer solicitação a ser encaminhada à COMPHAAN - Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural de Joinville.
- k. O projeto de restauro, após parecer técnico da CPC, será submetidos à aprovação da COMPHAAN. É importante ressaltar que, após análise técnica, poderão ser solicitadas complementações aos trabalhos;
- l. À modalidade Patrimônio Cultural Imaterial cabem projetos que se enquadrem nos domínios do PCI (Patrimônio Cultural Imaterial), inclusive aqueles não reconhecidos oficialmente, para fins de: a) pesquisa - com levantamento de dados, processamento e relatório; b) experimento ou oficina com objetivo investigatório sobre processos de saberes e fazeres; c) articulação, organização e revitalização de coletivos relacionados ao PCI; d) registro - fotográfico, filmográfico, escrito, oral, sonoro, publicações e outros meios - com objetivo de preservação, disseminação e acesso.
- m. Aos projetos que visem elaborar inventários para fins de registro como patrimônio cultural imaterial de Joinville o proponente deverá considerar como referência o Decreto Federal nº. 3.551, de 04 de agosto de 2000, as regras/metodologias definidas no

INRC - Inventário Nacional de Referências Culturais do IPHAN e a Lei Complementar Municipal nº 363, de 19 de dezembro de 2011 - que institui o inventário do patrimônio cultural de Joinville;

n. De acordo com o Decreto Municipal nº 21.529/2013 o processo de inventário dos bens imateriais deve contemplar uma descrição pormenorizada que possibilite a apreensão de sua complexidade, conter a identificação de atores e significados atribuídos ao bem; processos de produção, circulação e consumo; contexto cultural específico; referências à formação e continuidade histórica do bem, assim como às transformações ocorridas ao longo do tempo; referências bibliográficas e documentais pertinentes; produção de registros audiovisuais de caráter etnográfico que contemplem os aspectos culturalmente relevantes do bem; reunião de publicações, registros audiovisuais existentes, materiais informativos e outros produtos que complementem a instrução e ampliem o conhecimento sobre o bem; avaliação das condições em que o bem se encontra, com descrição e análise de riscos potenciais e efetivos à sua continuidade; e, proposição de ações para a salvaguarda do bem.

**a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO IMATERIAL:**

b) Documentos de habilitação do proponente;

1 - Declaração de concordância/cartas de anuências do(s) detentore(s) de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

2 - Currículo ou declaração de atividade do(s) detentore(s) de saber fazer e grupos/comunidades/lugares envolvidos;

3 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

**a) ANEXOS OBRIGATÓRIOS DO PATRIMÔNIO MATERIAL:**

1 - Documentos de habilitação do proponente;

2 - Declaração de concordância do proprietário do imóvel.

3 - Currículo e declaração de concordância dos profissionais participantes.

4 - Declaração de concordância das entidades e locais que receberão as ações de contrapartida propostas.

5 - Nos casos em que o proprietário não disponha de recursos financeiros para conservação do imóvel, sua incapacidade financeira deverá ser comprovada por meio de declaração emitida pela Secretaria de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Joinville.

6 - Cartas de anuências dos detentores de saber/fazer e grupos/comunicades/lugares envolvidos;

**ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO DE RESTAURO - todos**

A proposta para elaboração de projeto arquitetônico de restauro, deve apresentar:

1º - Relatório fotográfico da edificação (considerando imagens internas e

externas);

2º - Planta expedita de localização e situação do imóvel;

3º - Diagnóstico e descrição do estado de conservação da edificação;

4º - Orçamento detalhado especificando os valores para cada etapa prevista no Roteiro de Elaboração de Projetos para Obras de Restauro - Coordenação de Patrimônio Cultural - CPC/COMPHAAN;

### **ROTEIRO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO CULTURAL PARA OBRAS DE RESTAURO:**

1º - Para a execução de obra o projeto arquitetônico de restauro deverá ter sido aprovado pelos órgãos competentes: FCJ e demais órgãos do Município de Joinville, FCC e ou IPHAN.

2º - Apresentar memorial descritivo de restauro com especificação e descrição dos serviços a serem executados.

3º - Orçamento detalhado dos serviços e das etapas a serem executadas conforme memorial descritivo.

### **ANEXO V**

#### **RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO**

#### **RECORRO DA DECISÃO DE INABILITAÇÃO**

Nome do candidato : \_\_\_\_\_

Nome do projeto: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

À Comissão Técnica de Habilitação – Executiva do SIMDEC,

Senhores membros da Executiva do SIMDEC, com base no Art. 12º da portaria do Mecenato ano 2017, venho solicitar revisão do resultado da fase de habilitação, pelos motivos abaixo:

\_\_\_\_\_

Termos em que peço deferimento.

Joinville, ..... de ..... de 2017.

---

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura

## **ANEXO VI**

### **RECURSO DA FASE CLASSIFICATÓRIA**

#### **RECORRO DA DESCLASSIFICAÇÃO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

Nome/título do projeto: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

À Comissão de Análise de Projetos – CAP, com base no Art. 12 da Portaria do Mecenato ano 2017, venho solicitar revisão do resultado da fase de classificação pelos motivos abaixo arrolados:

---

Termos em que peço deferimento.

Joinville, .... de ..... de 2017.

---

Nome do proponente, CPF e ou CNPJ e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Jose Raulino Esbiteskoski**, **Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 19:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278096** e o código CRC **BA7F9714**.

## EXTRATO SEI Nº 1252705/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **129/2017** – celebrada entre o **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **Bosso Aluguel de Palcos e Coberturas Ltda. ME**, que versa sobre a futura e eventual locação de banheiros químicos, também conhecidos como cabines sanitárias individuais portáteis ou banheiros ecológicos, que serão instalados nos locais dos eventos que serão realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, na forma da Concorrência nº 129/2017. O Município apostila a Ata de Registro de Preços, incluindo a dotação orçamentária nº **73/2017** - 0.57001.24.122.1.2.1102.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Comunicação. Justifica-se a inclusão com a finalidade de adequar a despesa à correta ação do orçamento, considerando o disposto na Lei nº 8.363/2017, que promoveu modificações na estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 1238061 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 13:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1252705** e o código CRC **A2518E41**.

## EXTRATO SEI Nº 1249618/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 182/2017 – celebrado entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **SÉRGIO ROSSI EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** a dotação orçamentária nº **73/2017** - 0.57001.24.122.1.2.1102.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Próprios - Secretaria de Comunicação. Em conformidade com o memorando SEI nº 1238052 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1249618** e o código CRC **FFF9EB33**.

## EXTRATO SEI Nº 1254310/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 182/2017 – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa **BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA- ME**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de



sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. O Município apostila a Ata de Registro e Preços incluindo a dotação orçamentária nº **73/2017** - 0.57001.24.122.1.2.1102.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Comunicação. Justifica-se a inclusão com a finalidade de adequar a despesa à correta ação do orçamento, considerando o disposto na Lei nº 8.363/2017, que promoveu modificações na estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 1244403-SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1254310** e o código CRC **55E386C0**.

## EXTRATO SEI Nº 1254497/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **182/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE - Secretaria de Administração e Planejamento** e a empresa contratada **SERGIO ROSSI EPP**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **73/2017** - 0.57001.24.122.1.2.1102.0.339000 - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Comunicação. Justifica-se a inclusão com a finalidade de adequar a despesa à correta ação do orçamento, considerando o disposto na Lei nº 8.363/2017, que promoveu modificações na estrutura administrativa e competências dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville. Em conformidade com o memorando SEI nº 1244372 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 13:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1254497** e o código CRC **3FB049BE**.

### EXTRATO SEI Nº 1249693/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº **182/2017** – celebrada entre o **MUNICÍPIO DE JOINVILLE** e a empresa contratada **BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA ME**, que versa sobre o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo. O Município apostila a Ata de Registro de Preços incluindo a dotação orçamentária nº **73/2017 - 0.57001.24.122.1.2.1102.0.339000** - Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Comunicação. Em conformidade com o memorando SEI nº 1237943 - SECULT.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 22/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1249693** e o código CRC **1D72A273**.

## EXTRATO SEI Nº 1273369/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 21 de novembro de 2017.

**Espécie:** Termo de Cooperação Técnica nº 039/2017/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Secretaria de Educação e o Hospital Materno Infantil Jeser Amarante Faria.

**Objeto:** Desenvolvimento de ações conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, regularmente matriculados e com frequência efetiva no Curso Técnico em Enfermagem da **Escola Municipal de Saúde Maria Carola Keller**, no **HOSPITAL**, para desenvolvimento de atividades de estágio curricular obrigatório, na forma de diretrizes curriculares do MEC, proporcionando-lhes aprendizagem social, profissional e cultural, sem gerar vínculo empregatício nem pagamento de bolsa-auxílio ou outra forma de contraprestação financeira por parte do **HOSPITAL**.

**Vigência:** A partir de sua assinatura, condicionado à publicação do seu Extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 21 de novembro de 2017.

**Signatário:** Roque Antonio Mattei, pelo Município e Ivete Negreli, pelo Hospital.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/11/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273369** e o código CRC **F8038735**.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços** referente ao **Pregão Presencial nº 066/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos em Geral**: Itens 2, 3, 4, 8, 33,44, 48, 66, 75, 85, 99, 106, 130, 135, 137, 140, 160, 161, 168, 198, 207, 210, 212, 215, 216, 219, 221, 233, 234 e 266, **Pontamed Farmaceutica Ltda**, valor total R\$ 659.445,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e cinco reais). A Ata encontra-se apenas ao Edital.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Diretor Presidente Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273094** e o código CRC **5426012A**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1273141/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6101/2017**. Empresa Contratada: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, para Aquisição de Materiais de Copa e Descartáveis. Valor de R\$ 851,37 (oitocentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos). Emitida em 16/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273141** e o código CRC **55C873F9**.

### **EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1273246/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6047/2017**. Empresa Contratada: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, para Aquisição de soluções parenterais de

grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise para atendimento a terapêutica prescrita aos pacientes no Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 36.848,50 (trinta e seis mil oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Emitida em 09/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273246** e o código CRC **A664B7D3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1273160/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6098/2017**. Empresa Contratada: **MALIEDU INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA. ME**, para Aquisição de Materiais de Copa e Descartáveis. Valor de R\$ 1.020,00 (um mil vinte reais). Emitida em 16/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 21:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273160** e o código CRC **E0CC684F**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1274056/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6119/2017**. Empresa Contratada: **CM HOSPITALAR LTDA**, para AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS. Valor de R\$ 6.720,00 (seis mil setecentos e vinte reais). Emitida em 17/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 23:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274056** e o código CRC **2FE472CC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274055/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6130/2017**. Empresa Contratada: **SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA**, para AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS. Valor de R\$ 18.043,20 (dezoito mil quarenta e três reais e vinte centavos). Emitida em 18/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 23:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274055** e o código CRC **605250BE**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274053/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6136/2017**. Empresa Contratada: **GENESIO A. MENDES & CIA LTDA**, para Aquisição de Medicamentos de Alto Custo. Valor de R\$ 29.374,50 (vinte e nove mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). Emitida em 20/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 23:07, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274053** e o código CRC **14A64E1A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274146/2017 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6070/2017**. Empresa Contratada: **ART FILM PELICULAS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, para AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PELÍCULA ARQUITETÔNICA.. Valor de R\$ 30.310,00 (trinta mil trezentos e dez reais). Emitida em 13/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274146** e o código CRC **14E1667E**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1275086/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6120/2017**. Empresa Contratada: **MEDIC STOCK COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI EPP**, para Aquisição de Materiais Médicos para Hemodiálise, Cirurgias Urológicas e Bolsas Coletoras para o Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais). Emitida em 17/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275086** e o código CRC **97DB1B1D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1275059/2017 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6220/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 3.757,00 (três mil setecentos e cinquenta e sete reais). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275059** e o código CRC **4A4B0C0B**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1275012/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6213/2017**. Empresa Contratada: **CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 682,80 (seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275012** e o código CRC **694147B3**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1274964/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **6207/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 15.425,05 (quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274964** e o código CRC **1E98E64A**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274932/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6218/2017**. Empresa Contratada: **ASLI COMERCIAL EIRELI**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 8.223,60 (oito mil duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274932** e o código CRC **D73F0F8D**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274584/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6121/2017**. Empresa Contratada: **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para Aquisição de Materiais Médicos para Hemodiálise, Cirurgias Urológicas e Bolsas Coletoras para o Hospital Municipal São José. Valor de R\$ 29.013,20 (vinte e nove mil treze reais e vinte centavos). Emitida em 18/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274584** e o código CRC **EA45FB63**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1274884/2017 -

**HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6224/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 8.783,70 (oito mil setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 11:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274884** e o código CRC **5DDCA3D0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1268426/2017 -  
SEGOV.UAD**

Número: 850/2017

Empenho: 1145/2017

Ata de Registro de Preços: 13/2017

Detentora: COMERCIAL ONIX EIRELI – EPP

Objeto: contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Data: 17/11/2017

Valor da autorização: R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:52, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1268426** e o código CRC **5199F32E**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1268432/2017 -  
SEGOV.UAD**

Número: 851/2017

Empenho: 1144/2017

Ata de Registro de Preços: 14/2017

Detentora: PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – EPP

Objeto: contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Data: 17/11/2017

Valor da autorização: R\$ 267,45 (duzentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1268432** e o código CRC **708D61E2**.

---

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1268439/2017 -  
SEGOV.UAD**

Número: 853/2017

Empenho: 1146/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Anita Garibaldi, data 28/11/2017)

Data: 17/11/2017

Valor da autorização: R\$ 632,49 (seiscentos e trinta e dois reais e quarenta e nove centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1268439** e o código CRC **4FC34083**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1268445/2017 - SEGOV.UAD

Número: 854/2017

Empenho: 1148/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Professor Osvaldo Cabral, data 29/11/2017)

Data: 17/11/2017

Valor da autorização: R\$ 508,65 (quinhentos e oito reais e sessenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1268445** e o código CRC **300C96DC**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1268459/2017 - SEGOV.UAD

Número: 855/2017

Empenho: 1149/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE *COFFEE BREAK* PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal Professor Valentim João da Rocha, data 30/11/2017)

Data: 17/11/2017

Valor da autorização: R\$ 1.364,55 (mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1268459** e o código CRC **B3000156**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1269634/2017 - SEGOV.UAD

Número: 857/2017

Empenho: 1150/2017

Ata de Registro de Preços: 03/2017

Detentora: PANIFICADORA E MERCEARIA HELENA LTDA EPP

Objeto: Contratação de empresa PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COFFEE BREAK PARA EVENTOS DA CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Coffee Break para evento "Programa Conhecendo o Legislativo com a Escola Municipal João Aguielo, data 05/12/2017)

Data: 20/11/2017

Valor da autorização: R\$ 589,50 (quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto N° 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269634** e o código CRC **546243ED**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1269638/2017 - SEGOV.UAD

Número: 859/2017

Empenho: 1158/2017

Ata de Registro de Preços: 09/2017

Detentora: PERFORMACE COMÉRCIO & SERVIÇOS EIRELI – ME

Objeto: contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL

DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE (Papel A4, 75g/m<sup>2</sup>, resma 500 fl - 200 unidades).

Data: 20/11/2017

Valor da autorização: R\$ 2.778,00 (dois mil, setecentos e setenta e oito reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 21/11/2017, às 18:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1269638** e o código CRC **3DCF667C**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1278014/2017 - SEGOV.UAD

Número: 860/2017

Empenho: 1157/2017

Ata de Registro de Preços: 11/2017

Detentora: JVO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - EPP

Objeto: contratação de EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA A CÂMARA DE VEREADORES DE JOINVILLE

Data: 22/11/2017

Valor da autorização: R\$ 154,00 (cento e cinquenta reais)

FERNANDO KRELLING

Presidente da Câmara de Vereadores de Joinville

O documento original assinado encontra-se disponível para consulta na sede da unidade demandante dessa publicação, conforme art. 10, § 2º, da Instrução Normativa Conjunta SEI 07/2014, instituída pelo Decreto Nº 22.752 de 11 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Krelling, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1278014** e o código CRC **7B474AF1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1272302/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 21 de novembro de 2017.

**Contrato: 010/2017 - Período:** 21/11/2017 à 21/11/2018.

**Empresa: Fisiorm Clínica de Fisioterapia e Reabilitação Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ 85.283.992/0002-45.

**Objeto:** Prestar serviços de exames de média complexidade /Procedimentos Clínicos – Grupo 3 / Subgrupo 2 **Fisioterapia, acrescido de Consulta de Profissional de Nível Superior na Atenção Especializada (exceto médico)** para atender os pacientes externos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), termos do **Edital de Credenciamento Universal nº 009/2016**.

**Valor:** R\$ 25.076,29 (vinte e cinco mil setenta e seis reais e vinte e nove centavos) por mês.

**Verba:** 328 – 2.46001.10.302.6.2.1122.0.339000 - 238 e 356 – 2.46002.10.122.1.2.1135.0.339000 - 102.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272302** e o código CRC **C0840408**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1272558/2017 - SES.UCC.AGT



Joinville, 21 de novembro de 2017.

**Contrato: 062/2017 - Período:** 21/11/2017 à 21/05/2018.

**Empresa: Homedical Assistência Domiciliar Ltda – ME**, inscrita no CNPJ 16.671.040/0001-03.

**Objeto:** Contratação de Serviço de Fisioterapia Motora e Respiratória Domiciliar, para realização de sessões por 03 (três) vezes na semana para a paciente, conforme **DISPENSA N° 252/2017**.

**Valor:** R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).

**Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 20:37, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272558** e o código CRC **603B64CB**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1272690/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 21 de novembro de 2017.

**Contrato: 194/2016** (assinado em 21/11/2016).

**1º Termo Aditivo PRORROGANDO** o Contrato por mais 12 (doze) meses, vindo a vencer em **21/11/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade do Hospital na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 1267560/2017 - HMSJ.UFFH.ACO**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **21/11/2017**. Termo assinado em 21/11/2017.

**Objeto:** credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas prestadoras de serviços médicos, na especialidade de transplantes de córneas e atividades correlacionadas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José devidamente cadastrados junto ao SNT - Sistema Nacional de Transplantes - para execução de transplantes de córneas, a fim de atender à demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde no Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José, na forma do **CRENCIAMENTO 002/2016**.

**Empresa: João Alfredo Dietrich.**

**Verba: 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390**



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272690** e o código CRC **A03420ED**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1276776/2017 - SAP.UPL.ART

Joinville, 22 de novembro de 2017.

**Espécie:** Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 068/2015/PMJ.

**Partícipes:** Município de Joinville/Fundo Municipal do Meio Ambiente e a Fundação Educacional da Região de Joinville - FURJ, mantenedora da Universidade da Região de Joinville – UNIVILLE.

**Objeto:** Prorrogar a vigência do Termo para **05/03/2018**.

**Vigência:** A partir de sua assinatura, condicionado à publicação do seu Extrato.

**Local e data da assinatura:** Joinville, 22 de novembro de 2017.

**Signatário:** Jonas de Medeiros, pelo Município e Sandra Aparecida Furlan, pela UNIVILLE.



Documento assinado eletronicamente por **Pricila Piske Schroeder, Gerente**, em 22/11/2017, às 14:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276776** e o código CRC **EA2F9252**.

## AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1252617/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 184/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 685272, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para Unidades da Secretaria de Administração e Planejamento, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FLEXFORMA COMERCIAL DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME, ITEM 03 - R\$ 238,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1252617** e o código CRC **8B2F9556**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1252747/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 184/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 685272, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de mesas e cadeiras para Unidades da Secretaria de Administração e Planejamento, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: FERNANDO DE AVIZ - EPP, ITEM 01 – R\$ 430,00.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2017, às 14:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2017, às 14:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1252747** e o código CRC **EA7E31B3**.

#### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1251284/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação parcial do Pregão Eletrônico nº 178/2017 e junto à plataforma do Banco do Brasil nº 684892, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de alimentação especial destinados à elaboração da Merenda Escolar para as Unidades Educacionais do Município de Joinville, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - ME, ITEM 02 – R\$ 76,00, ITEM 07 - R\$ 42,96, ITEM 11 - R\$ 34,99, ITEM 15 - R\$ 96,87, ITEM 18 - R\$ 96,87.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2017, às 14:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2017, às 17:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1251284** e o código CRC **5E4B23FE**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1265976/2017 - SES.UCC.ASU

O **Hospital Municipal São José** de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Eletrônico nº 072/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 690355**, destinado à futura e eventual **Aquisição de Kit de Monitoração de Pressão Invasiva Adulto com Fornecimento de Acessórios (cabos, placas, transdutores e suportes) em Regime de Comodato**: conforme decisão proferida na Homologação SEI nº 1265773, apensa ao Edital, 20/11/17. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente Interino.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 12:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1265976** e o código CRC **20AF30DC**.

#### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1266913/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e

Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 196/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691737, destinado a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores, quais sejam: CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA, ITEM 03 – R\$ 1.370,00; GARAGEM MODERNA LTDA, ITEM 05 - R\$ 1.419,00.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 20/11/2017, às 18:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 20/11/2017, às 19:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1266913** e o código CRC **62C609B0**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1267894/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 076/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 672796, destinado a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza para atender a demanda da Administração Direta do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores unitários, quais sejam: FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 02 – R\$ 2,35; MALIEDU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, ITEM 11 - R\$ 6,09; L & E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – ME, ITEM 12 - R\$ 18,38; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME, ITEM 15 - 4,24.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 21/11/2017, às 10:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 21/11/2017, às 11:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1267894** e o código CRC **4FF806BB**.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL, SEI Nº 1272935/2017 -  
SES.UCC.ASU**

O **Hospital Municipal São José** de Joinville **HOMOLOGA** o **Pregão Presencial nº 003/2017**, destinado à futura e eventual **Aquisição de Luvas Cirúrgicas e de Procedimentos**, conforme decisão proferida na Homologação SEI nº 1272920, apensa ao Edital, 21/11/17. Jean Rodrigues da Silva, Diretor Presidente Interino.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 22/11/2017, às 10:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1272935** e o código CRC **62C8886F**.

**ERRATA SEI Nº 1273974/2017 - SEGOV.UAD**

Joinville, 21 de novembro de 2017.

DECRETO Nº 30.010, de 06 de novembro de 2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 814, de 06 de novembro de 2017.

Onde se lê: **EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 25 de outubro de 2017.

Leia-se: **EXONERA, a pedido**, no Hospital Municipal São José, a partir de 29 de outubro de 2017.

Udo Döhler  
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Udo Dohler, Prefeito**, em 22/11/2017, às 18:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273974** e o código CRC **319D3B68**.

## RESOLUÇÃO SEI Nº 1275588/2017 - SAS.UAC

Joinville, 22 de novembro de 2017.

### Resolução nº. 031/2017 - COMDI.

#### ***Dispõe sobre a inscrição de ILPI – Instituição de Longa Permanência Para Idoso no COMDI e dá outras providências***

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI, no uso de suas atribuições previstas pela Lei Municipal nº. 4.733, de 2 de abril de 2003 e alterada pelas leis nº 6.588/2009 e 8.026/2015, conforme deliberação na reunião ordinária realizada no dia 21 de novembro de 2017.

Considerando a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso que prevê, em seu Artigo 48 Parágrafo Único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas junto ao Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

Considerando o Art. 1º da Lei Municipal nº. 4.733/2003, alterada pela Lei 6.588/2009 que cria o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI estabelece a competência e fixa normas para a concessão do certificado de registro no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso às entidades de atendimento, assessoria e defesa dos direitos da pessoa idosa no município de Joinville, conforme Artigo 48 parágrafo único do Estatuto do Idoso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso é órgão paritário com função consultiva, deliberativa, controladora e fiscalizadora da política de defesa dos direitos do idoso, amparado pela Lei 6.588/2009 e Lei 8026/2015;

Considerando o que preceitua a Resolução nº 18/2017 a qual dispõe sobre regras e critérios para concessão de inscrição para Instituições Governamentais e não Governamentais, sem fins lucrativos, e Entidades privadas com fins lucrativos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Joinville – COMDI;

Considerando a análise da documentação e o parecer da Comissão de Registro, Inscrição e Fiscalização de Entidades de Atendimento ao Idoso.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - Deferir a inscrição da ILPI - Instituição de Longa Permanência para Idosos, abaixo descrita, pela execução do Serviço de Atendimento Integral Institucional, com duração de 2 (dois) anos.

**a) ILPI - Associação Diocesana de Promoção Social – Lar do Idoso Betânia.**

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Milton Américo dos Santos

Presidente do COMDI



Documento assinado eletronicamente por **Milton Americo dos Santos, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275588** e o código CRC **4E214096**.